



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

**PARECER CONTROLE INTERNO**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PEDÁGIO**  
**SERVIDORA: IVONEIA DE FÁTIMA RODRIGUES**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):**

<b>NOME:</b>	IVONEIA DE FÁTIMA RODRIGUES
<b>NOME DA MÃE</b>	ANA IZABEL RODRIGUES
<b>NOME DO PAI</b>	JOÃO RODRIGUES FILHO
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 826
<b>CARGO EFETIVO:</b>	PROFESSOR 30 HORAS CLASSE "C" NÍVEL "7"
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO</b>	SEVRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>REGIME</b>	ESTATUTARIO
<b>MATRÍCULA Nº</b>	594
<b>DATA DE ADMISSÃO</b>	01/10/2003
<b>DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)</b>	01/09/2025
<b>MATRÍCULA PREVIDENCIARIA Nº</b>	115
<b>RG</b>	06XXXXX3 SESP/MT
<b>CPF</b>	459.XXX.XXX-04
<b>PIS/PASEP</b>	124.XXXXX.61.1
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	30/09/1968
<b>SEXO</b>	FEMININO

**3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>VERIFICAÇÃO</b>
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente o Ofício nº 075/2025 assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento do servidor ou pedido ex ofício;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial com Pedágio, pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

		art. 69, inciso I a IV, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 084.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta nos autos a Portaria de nº 016/2025 de 01/09/2025, com devido amparo.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ano XX, edição de nº 4.813, de 02/09/2025.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Detalhada do Histórico Funcional do Servidor nº 004/2025, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Constam no Processo o Termo de Posse de nº 046/2003 de 01/10/2003.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição nº 003/2025.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta nos autos, juntamente com a Portaria nº 321/2020 de averbação de tempo de contribuição. Juntamente com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ano XV, edição de nº 3.481, de 19/05/2020.
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha	Consta a última



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

	financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	remuneração, estabelecida pela tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Não é o caso.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Não é o caso.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 147/2025/PGM.
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 01/09/2025.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo xliv, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.
19	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLV.	Consta nos autos, datado e assinado pela Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA.

Observa-se que o processo atende a Instrução Normativa nº 10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a da Lei Complementar nº 084/2022 para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

**Da formalização:**

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

**Do enquadramento:**

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos 69 e 145 da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022.

**Da condição do segurado:**

Apresenta o Termo de Posse nº 046/2003 de 01/10/2003, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Complementar nº 084/2022, de 16/02/2022, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

**Da elegibilidade do benefício:**

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes na Lei Complementar nº 084/2022, sendo que a servidora preencheu os requisitos necessários à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

**Do tempo de contribuição/serviços:**

INÍCIO	FIM	DIAS	ORGÃO
01/04/1994	03/01/1995	275	INSS
20/02/1995	31/12/1996	684	INSS
24/02/1997	31/12/1997	311	INSS
09/02/1998	15/12/1998	310	INSS
18/02/2002	31/12/2002	317	INSS
10/02/2003	30/09/2003	233	INSS
01/10/2003	01/09/2025	8.001	RPPS
<b>TEMPO CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>10.131</b>		
<b>TEMPO DEDUZIDO</b>	<b>222</b>		
<b>TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>9.909</b>		<b>27 ANOS, 01 MES E 24 DIAS</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**  
**PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**  
**Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 –**  
**Cláudia-MT**

**Da remuneração de contribuição:**

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de agosto 2025 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

<b>Discriminação</b>	
(A) Auxilio doença	6.553,13
(B) Gratificação de Função e Outros	124,20
<b>TOTAL</b>	<b>6.677,33</b>

**Do valor do benefício:**

Provento no valor de **R\$ 6.677,33 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais, trinta e três centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

**Da conclusão:**

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável à aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 17 de novembro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
PORTARIA 146/2016